



Município de
Sentinela do Sul

[Signature]

Mensagem nº 050/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 050/2025 - Cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 04 de setembro de 2025.

[Signature]
Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



Projeto de Lei nº 050/2025

**Cria o Conselho Municipal de Turismo -
COMTUR.**

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão colegiado, consultivo, deliberativo, e de assessoramento governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência, ficando vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Ao COMTUR compete deliberar sobre questões referentes ao turismo, tais como:

- a)** Proteção de defesa dos interesses turísticos do Município;
- b)** Valorização dos elementos da natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituem atração para o turismo;
- c)** Propaganda turística interna e externa em assuntos que digam respeito ao prestígio do Município;
- d)** Estímulo à iniciativa privada no sentido de incremento do turismo;
- e)** Medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicações e estada no Município;
- f)** Realização de festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência em ponderável movimentação de turistas;
- g)** Estímulo à melhoria e construção de estabelecimentos balneários, hoteleiros, teatrais, cinematográficos e de outros divertimentos de interesse turístico;
- h)** Promoção de exposições e certames, inclusive culturais e artísticos, tendo em vista atrair correntes turísticas;
- i)** Fiscalização de hotéis, restaurantes, pousadas e paradouros para fins turísticos;



j) Planificação para aproveitamento dos recursos naturais, como parques, morros e bosques;

k) Promoção de recreações saudáveis e excursões turísticas no Município ou de fora para dentro dele;

l) Quaisquer outros assuntos relacionados ao turismo, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretários Municipais;

m) Aplicação dos recursos do fundo municipal do turismo;

n) Elaborar o seu Regimento Interno, o qual será aprovado por Decreto.

Parágrafo único - As deliberações sobre as questões ou temas de competência do COMTUR serão tomadas por maioria simples, presente, na sessão, a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - O COMTUR compor-se-á de 06 (seis) membros nomeados pelo Prefeito, sendo:

I - 04 (quatro) Representantes do Município, a saber:

a) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Turismo e Cultura;

b) 02 (dois) Representantes indicados pelo Gabinete do Prefeito.

II - 02 (dois) Representantes da sociedade civil organizada, a saber:

a) Representantes de empresas e/ou associações civis com finalidade afim ao conselho.

§1º As entidades com representação no COMTUR indicarão os nomes, dentre os quais o Prefeito nomeará o titular e respectivo suplente, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução, por igual período.

§2º O Presidente do COMTUR será eleito entre os seus membros, para o mandato de 1 (um) ano.

Art. 4º - O desempenho da função de membro do COMTUR será gratuito e considerado de relevância para o Município.



Município de
Sentinela do Sul

Art. 5º - Os membros do COMTUR em serviço e a disposição do conselho, poderá receber ressarcimento por despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, desde que previamente autorizados pelo Prefeito.

Art. 6º - O Conselho publicará seu regime interno no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2025.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/2025

Apresentamos aos Nobres Vereadores, projeto de Lei que cria o Conselho Municipal de Turismo em Sentinela do Sul/RS. A presente proposição via a organização das políticas públicas de turismo, pela necessidade de promover o turismo com planejamento.

O conselho terá como atribuições a formulação de diretrizes para desenvolvimento do turismo local, proposição de políticas públicas e incentivo a qualificação do setor. O projeto também busca a participação ativa da sociedade civil e a descentralização das ações. O conselho é um espaço essencial para o diálogo e a articulação entre o Município e a sociedade, permitindo a participação ampla dos cidadãos na discussão e elaboração das políticas de turismo.

A estrutura do conselho contribui para a democratização da gestão das políticas públicas, oferecendo um mecanismo de controle e acompanhamento da aplicação de recursos, o que aumenta a transparência.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2025.


Julio Cesar Carvalho

Prefeito de Sentinela do Sul